

PAULO MATTIOLI JUNIOR

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A POSSIBILIDADE DE INICIAR, COM URGÊNCIA, O PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA CIDADE DE ASSIS, A PRINCÍPIO NOS LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

O que é uma calçada ideal?

A calçada ideal é aquela que garante o caminhar livre, seguro e confortável de todos os cidadãos.

A calçada é o caminho que nos conduz ao lar. Ela é o lugar onde transitam os pedestres na movimentada vida cotidiana. É por meio dela que as pessoas chegam aos diversos pontos do bairro e da cidade. A calçada bem feita e bem conservada valoriza a casa e o bairro.

A calçada ideal deve oferecer:

Acessibilidade - assegurar a completa mobilidade dos usuários.

Largura adequada - deve atender às dimensões mínimas na faixa livre.

Fluidez - os pedestres devem conseguir andar a uma velocidade constante.

Continuidade - piso liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, quase horizontal, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais de não mais de 3%. Não devem existir obstáculos dentro do espaço livre ocupado pelos pedestres.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Segurança - não oferecer aos pedestres nenhum perigo de queda ou tropeço.

Espaço de socialização - deve oferecer espaços de encontro entre as pessoas para a interação social na área pública.

Desenho da paisagem - propiciar climas agradáveis que contribuam para o conforto visual do usuário.

Calçada - Parte da via não destinada a circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins (Código de Trânsito Brasileiro).

Passeio - Espaço livre de interferências, destinado à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas (Código de Trânsito Brasileiro).

Pessoa com mobilidade reduzida - Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida o indivíduo com deficiência, idoso, obeso, gestante, dentre outros (ABNT NBR 9050:2004).

Calçada rebaixada - Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável (ABNT NBR 9050:2004).

PAULO MATTIOLI JUNIOR

O que diz a lei:
O proprietário de imóvel é responsável pela construção do passeio em frente a seu lote e deverá mantê-lo em perfeito estado de conservação.

O Decreto nº. 5.296/04, que regulamenta as leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Enfoque na mobilidade urbana, construção dos espaços e nos edifícios de uso público e legislação urbanística.

A Lei 10.098/00 estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano.

É proibido impedir ou atrapalhar, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres nas calçadas públicas.

Estacionar veículos sobre as calçadas públicas.

Depositar materiais de construção, entulho ou lixo nas calçadas públicas.

Rebaixamento das calçadas:
Os rebaixamentos das calçadas devem estar localizados na direção do fluxo de pedestres e podem estar situados nas esquinas ou em outro local da quadra, de acordo com a largura e as características das calçadas.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Referências: CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO: Lei nº. 9.503 de setembro/1997.
CONHEÇA AS REGRAS PARA ARRUMAR SUA CALÇADA – Prefeitura da
Cidade de São Paulo
- Secretaria de Coordenação de Subprefeituras – Secretaria de Participação e Parceria –
Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – 2005 e
DECRETO Nº. 5296 – DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004. NBR 9050 – Acessibilidade
a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro. ABNT,
2004, ACESSIBILIDADE NOS MUNICÍPIOS: como aplicar o Decreto Nº. 5296/04 -
CEPAM (Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal).

Destacamos que fomos procurados por Munícipe que nos relatou o seguinte:

Tenho um irmão que é cadeirante, e hoje resolvi passear com ele, começamos o passeio vindo pelas calçadas da Av: Dom Antônio, na travessa (em frente a farmácia) na esquina da rotatória a calçada é rebaixada de um lado e do outro não, além de que a altura da calçada para a rua é muito alta dificultado descer com a cadeira, tive a ajuda de um senhor, que gentilmente me ajudou descer a cadeira, continuando nosso passeio descemos pela MARECHAL DEODORO, e deixo claro que o despreparo é muito grande, na calçada que segue e termina no primeiro posto de combustível (descendo sentido RUI BARBOSA), o que existe ali não é uma rampa de acesso mesmo pq alguém em uma cadeira de rodas jamais desceria ou subiria sozinho, por ser alta, estreita, mal planejada, o que fez o descanso de pés da cadeira do meu irmão enroscar e se não tivesse tido ajuda a cadeira teria virado, mas contudo continuamos nosso que acredito que esteja totalmente fora de projeto por ser muito alto na frente da residência , e segue uma descida que é muito difícil controlar a cadeira e impossível para o cadeirante passar sozinho, continuando daí até minha casa, no sinal enfrente ao Bradesco do lado contrário não há calçada rebaixada, mas há rampa do outro lado, então como chego lá?, nas faixas se pedestres aqui no começo da Rua GONÇALVES DIAS , não tem calçada rebaixada , como faço para atravessar a avenida para a outra calçada que tem rebaixamento?

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Se fala de inclusão, direitos de ir e vir , me expliquem como? E terminou o passeio, meu irmão pediu pra voltarmos, eu estressada e indignada com tanta falta de planejamento.

À vista do exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor ***Ricardo Pinheiro Santana***, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Existe a possibilidade do Poder Executivo tomar as medidas cabíveis, e se entender necessário, enviar Projeto de Lei para inclusão no Orçamento deste ano de valores para pronto início de tão obras de acessibilidade?

- b)- Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de abril de 2014.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente